



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Guajajaras, Nº 40 - Bairro Centro - CEP 30180-100 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 20 Sala: S/Nº

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19147711 / 2024 - TJMG/SUP-ADM/DEARHU/GERSAT

SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM REUMATOLOGIA

1• SETOR REQUISITANTE

Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT

2• OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de avaliação especializada em Reumatologia para subsidiar o parecer da junta médica oficial do TJMG, tendo como público alvo magistrados, servidores e candidatos a concursos públicos da Instituição e emissão de relatórios técnicos.

3• JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A GERSAT tem atribuição, dentre outras, de viabilizar a realização de perícias médicas, de providenciar seus devidos registros, de publicar as concessões de licenças e as comunicações delas decorrentes (Resolução 522/2007).

Em algumas situações demandadas, é imprescindível, para a correta avaliação e conclusão de certos casos, contar com laudo complementar elaborado por profissional com qualificação específica para subsidiar as perícias médicas e outras ações de saúde, uma vez que delas podem decorrer a concessão e/ou a suspensão/exclusão de direitos a magistrados, servidores e candidatos a concurso público do TJMG. Portanto, torna-se imprescindível a prestação de serviços em perícia especializada para os próximos 12 meses.

4• PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM REUMATOLOGIA

O(a) contratado(a) deverá apresentar:

4•1 Certidão de registro em nome do(a) licitante no Conselho Regional de Medicina.

4•2 Certificado de especialização, na respectiva área, emitido por instituição de ensino e reconhecido por entidade oficial.

4•3 O(a) profissional deverá atuar estritamente em conformidade com as orientações do Conselho Regional de Medicina e do Código de Ética Médica.

4•4 Cópia do diploma de curso superior devidamente registrado;

4•5 Cédula de identificação profissional, certidão atualizada de regularidade para o exercício profissional emitida pelo conselho de classe;

4•6 Comprovação da especialização na respectiva área, por meio de certificados emitidos por instituições de ensino e reconhecidos por entidade oficial.

4•7 Além do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina, será necessária a apresentação de, no mínimo, um atestado em nome do(a) profissional, comprovando o exercício profissional do candidato em atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

Tal(is) atestado(s) poderá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5• PRAZOS

5•1 Para a realização da Avaliação Especializada: até 05 (cinco) dias úteis, contados da

solicitação do Tribunal;

5•2 Para a entrega do Relatório Técnico: até 05 (cinco) dias úteis, contados da realização da avaliação, podendo o prazo, excepcionalmente, e devidamente justificado, ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias.

5•3 Os relatórios de instrução elaborados em desacordo com as normas e não aceitos pelo Tribunal serão devolvidos, ficando o(a) contratado(a) obrigado(a) a refazer e/ou corrigir o que for necessário e reapresentá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5•4 Os cancelamentos ou as alterações de agendamento de avaliações solicitadas pelo(a) contratado(a) deverão ser realizados em até 24 horas da realização da avaliação e sem ônus para o TJMG.

5•5 Nos casos em que a avaliação especializada for agendada para ser realizada no Tribunal ou no endereço disponibilizado pelo contratado e não houver formalização de cancelamento, se o médico comparecer ao local, no horário estabelecido, mas o servidor, magistrado ou candidato a ser avaliado, injustificadamente, não comparecer, observando a tolerância de 30 (trinta minutos) o Contratado fará jus ao pagamento de 50% (cinquenta) do valor unitário da avaliação, a título de indenização, tendo em vista que não haverá elaboração de relatório.

6• LOCAL, DIA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

Rua Guajajaras 40, 20º andar – Belo Horizonte - MG Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT – TJMG Dias úteis: das 8h às 18h.

6•1 O Tribunal poderá indicar outro local, em Belo Horizonte, para realização das avaliações de saúde (por exemplo, no caso de o avaliado estar hospitalizado), fato que será comunicado ao(à) contratado(a) quando da ocorrência, ou, se a alteração do local for apenas excepcional, quando da solicitação de cada avaliação.

6•2 Excepcionalmente, a realização das avaliações poderá ser autorizada para acontecer em sábados, domingos e feriados, por acordo entre as partes.

6•3 Excepcionalmente, poderão ser realizadas avaliações em horários diferentes dos estabelecidos por acordo entre as partes.

6•4 Preferencialmente, as avaliações especializadas deverão ser realizadas nas dependências da Gersat - Polo Regional de Saúde Capital. O contratado deverá indicar, ainda, os endereços dos consultórios nos quais poderão ser feitas as avaliações, que deverão estar localizados em Belo Horizonte.

7• REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

7•1 O Tribunal, por meio da GERSAT, formalizará à contratada a solicitação de agendamento de cada avaliação, de acordo com a demanda existente e informará:

7•2 nome do magistrado, servidor ou candidato que será avaliado;

7•3 motivação da necessidade de avaliação;

7•4 informações funcionais que julgar necessárias;

7•5 outras informações que julgar pertinentes à realização das avaliações.

7•6 O(a) contratado(a), ao receber a solicitação de perícia, deverá providenciar o agendamento da avaliação e informar ao Tribunal:

7•7 data e horário;

7•8 local (quando não for realizada no TJMG);

8• ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

8•1 O(a) contratado(a) emitirá relatórios técnicos sem se valer, inicialmente, de formulários padronizados, podendo, no entanto, os referidos formulários serem disponibilizados, oportunamente, pela equipe interna da Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

8• 2 Os relatórios deverão ser elaborados de acordo com as técnicas e princípios norteadores do Conselho de Classe, posicionando-se com clareza acerca da capacidade/incapacidade laborativa, invalidez, diagnóstico das patologias enumeradas no rol de doenças cujos portadores fazem jus à isenção de imposto de renda, fornecendo informações técnicas precisas para subsidiar a decisão

pericial e outras ações da equipe da GERSAT, inclusive na realização de exames admissionais.

8•3. Os relatórios deverão ser assinados pelo especialista que realizou a avaliação e entregues em envelopes lacrados na GERSAT, na Rua Guajajaras nº 40, 20º andar – BH, ou em outro endereço indicado pelo Tribunal.

9• OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 9•1 Manter sigilo sobre os dados, materiais, documentos e quaisquer informações a que venha ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços objeto do contrato.
- 9•2 Reportar apenas ao gestor do contrato os problemas identificados na operacionalização dos serviços, indicando os meios necessários para promover correções.
- 9•3 Estar disponível para consultas e esclarecimentos de dúvidas da equipe técnica da GERSAT, por meio de telefone, e-mail, ou pessoalmente, durante todo horário comercial quando necessário.
- 9•4 Realizar todos os serviços descritos no contrato, com fiel observância dos preceitos éticos e normas pertinentes à natureza do serviço.
- 9•5 Atuar estritamente em conformidade com as orientações do Conselho Regional de Medicina, do respectivo Código de Ética Médica e das demais normas pertinentes à função do(a) profissional.
- 9•6 Cumprir fielmente a agenda das avaliações e, em situações imprevisíveis que impliquem eventuais cancelamentos de avaliações, assumir os prejuízos alegados e devidamente comprovados pelo Gestor do Contrato.
- 9•7 A atuação do(a) profissional deverá se restringir à emissão de relatórios técnicos que forneçam subsídios para as decisões dos profissionais de saúde pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Instituição.
- 9•8 Solicitar cancelamentos ou alterações de agendamento de avaliações em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da perícia. Tal pedido será sem ônus para o TJMG.

10• OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- 10•1 Providenciar a convocação de magistrados, servidores e candidatos a concurso que serão avaliados, informando-os sobre local, data, hora e nome do especialista que realizará a avaliação.
- 10•2 Orientar os magistrados, servidores ou candidatos a serem avaliados sobre os procedimentos relativos às avaliações especializadas, a fim de evitar atrasos, adiamentos e cancelamentos de avaliações agendadas.
- 10•3 Comunicar ao(à) Contratado(a), com antecedência mínima de 12 (doze) horas, contada a partir da hora de agendamento.

11• PAGAMENTO

- 11•1 O pagamento da prestação dos serviços será mensal, contra apresentação de recibo ou nota fiscal, com a descrição das avaliações realizadas no mês.
- A contratada apresentará na GERSAT, situada na Rua dos Guajajaras, n.º 40 / 20º andar - Centro, em Belo Horizonte/MG, a Nota Fiscal ou recibo até o 5º. (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como especificação, quantidade e preços unitário e total.
- 11•2 Nos casos em que não houver formalização de cancelamento de avaliação e o médico especialista comparecer nas dependências do Tribunal na data e horário estabelecidos e o magistrado, servidor ou candidato não comparecer, injustificadamente, observando-se a tolerância de 30 (trinta) minutos, o(a) Contratado(a) fará jus ao recebimento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor unitário da avaliação, a título de indenização, uma vez que não será emitido o relatório técnico.
- 11•3 Nos casos em que o(a) especialista, injustificadamente, não comparecer à avaliação agendada na data e horário estabelecidos, observando-se a tolerância de 30 (trinta) minutos, o magistrado, servidor ou candidato que apresentar despesas com deslocamento, deverá ser indenizado por essas despesas pelo(a) Contratado(a), que responderá, ainda, pelas demais responsabilidades que legalmente lhe forem imputadas.

12• PRAZO DE VIGÊNCIA

12•1 O contrato deverá vigor por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observado o prazo da Lei Federal nº 14.133/2021.

13• QUANTIDADE

13•1 Estima-se a quantidade anual de 12 (doze) avaliações com emissão de laudo técnico.

13•2 A quantidade estimada poderá ser acrescida ou reduzida, de acordo com as necessidades do TRIBUNAL, sem alteração do preço contratado por avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Possato Amaral Machado, Gerente**, em 28/05/2024, às 16:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19147711** e o código CRC **5F491D15**.